



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 1.484 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A INVESTIDURA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 763 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 - REPROGRAMAÇÃO FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 764 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 - REPROGRAMAÇÃO FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 765 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 766 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 767 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 768 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇAPRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049-22PE-PMG - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA DESTINADA A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO (CAÇAMBA TRUCK), EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 10 M³ E IGUAL OU SUPERIOR A 10 T, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-22PE-PMG - OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA AERONAVES NO AEROPORTO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI- BAHIA.

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-22PE-PMG - OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA AERONAVES NO AEROPORTO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI- BAHIA.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-22PE-PMG - OBJETO: CONCESSÃO

ONEROSA A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA AERONAVES NO AEROPORTO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI- BAHIA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA Nº 021-22DP-FMS CONTRATO Nº 021-22DP-FMS - JUMAS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CONTRATOS

EXTRATOS

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-22PE-PMG - OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA AERONAVES NO AEROPORTO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI- BAHIA.

ADITIVO DE CONTRATO

- 6º ADITIVO CONTRATUAL REVISÃO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº051-21SRP-PMG PREGÃO ELETRONICO Nº 040-21PE-PMG- ELCI FARIAS DO COUTO-ME

ATOS ADMINISTRATIVOS

- CONVOCAÇÃO PARA AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031-22PE-PMG-OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE CANTINA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.
- TERMO ADITIVO - HIGOR IVAN LELIS MARQUES
- TERMO ADITIVO - SIMONY PEREIRA DE OLIVEIRA BATISTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452 4300

LEI Nº 1.484 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a investidura de Diretores e Vice-Diretores das Instituições Escolares do Município de Guanambi e, estabelece outras providências. “

O Prefeito, em exercício, do Município de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei de Diretrizes e bases da educação, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

TÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. As funções temporárias de Diretor e Vice-Diretor das Instituições Escolares Municipais de Guanambi, serão exercidas por profissionais do Magistério Municipal, licenciados em Pedagogia ou outra licenciatura, com especialização em Gestão Escolar ou especialização correlata, com carga horária mínima de 360 horas.

Art. 2º. O provimento temporário dos cargos de Diretor e Vice-diretor dar-se-á por ato do chefe do Executivo Municipal e recairá sobre os candidatos certificados em curso de capacitação em gestão escolar, de aprovação em processo seletivo e, posteriormente, eleitos pela comunidade escolar de cada Instituição de Ensino.

TÍTULO II**DA INVESTIDURA**

Art. 3º. A investidura de nomes para as respectivas funções de Diretor e Vice-diretor das Instituições Escolares Municipais de Ensino situadas no município de Guanambi, dar-se-á a partir de eleições livres e diretas, com a participação da comunidade escolar, dentre os candidatos aprovados, previamente, em processo seletivo.

Art. 4º. O processo seletivo para investidura no exercício das funções gratificadas de Diretor e Vice-diretor escolar será deflagrado por Edital a ser publicado no Diário Oficial e, amplamente divulgado na página eletrônica do Município, bem como em todas as Instituições de Ensino mantidas pela Rede Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452 4300

O processo seletivo supramencionado será realizado por critérios técnicos de avaliação, mediante as seguintes etapas:

I – curso de capacitação com frequência mínima de 75% por cento, oferecido por uma instituição pública de ensino superior e ofertado seis meses antes do processo eleitoral e com carga horária mínima de 180 horas;

II - prova objetiva escrita eliminatória, considerando-se aprovado o profissional do magistério que obtiver o mínimo de setenta por cento de acerto.

Art. 5º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a instituir, por portaria, Comissão eleitoral composta por:

- I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, titular e suplente;
- II. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, escolhido em Plenária, titular e suplente;
- III.01 (um) representante dos Profissionais do Magistério, escolhido em Assembleia da categoria do Magistério Municipal, titular e suplente.
- IV. 01 (um) representante do SISPUMUR, titular e suplente;

Art. 6º. A comissão mencionada no artigo anterior, elaborará, regulamento eleitoral, e o publicará no prazo de 30 dias antes do pleito eleitoral.

Art.7º. A Secretaria Municipal de Educação colocará à disposição da Comissão Eleitoral servidores em número suficiente para garantir o bom andamento dos trabalhos.

Art. 8º. À Comissão Eleitoral compete:

- I. Fazer cumprir a legislação pertinente ao processo eleitoral;
- II. Coordenar e fiscalizar o processo eleitoral.
- III. Proceder à homologação do processo eleitoral;
- IV. Receber, protocolar e homologar as inscrições das chapas que concorrerão ao pleito eleitoral;
- V. Designar a mesa receptora, controlar e supervisionar a composição do eleitorado até 48 horas antes da realização das eleições;
- VI. Credenciar os fiscais eleitorais até 24 horas antes do início das eleições;
- VII. Orientar os trabalhos das mesas receptoras e apuradoras de votos;
- VIII. Preparar as cédulas eleitorais e encaminhá-las às Unidades Escolares;
- IX. Providenciar urnas para todas as escolas.
- X. Enviar à Secretaria Municipal de Educação, as atas dos resultados gerais, imediatamente após o término da apuração;
- XI. Solicitar diretamente do(a) diretor(a) da Instituição Escolar a lista dos eleitores habilitados de acordo com a Lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452 4300

XII. Receber denúncias e recursos interpostos durante e até 24 horas após o processo eleitoral, podendo, nos casos previstos do Regimento Eleitoral, aplicar as seguintes sanções:

- a) Afastamento do processo eleitoral, dos candidatos que não preencham os requisitos regulamentares exigidos;
- b) Exclusão da chapa infratora do processo eleitoral;
- c) Anulação do pleito no Estabelecimento de Ensino, em caso de comprovada fraude ou presença de fatos que comprometam a lisura da eleição, devendo, no prazo máximo de 48 horas comunicar o fato à Secretaria Municipal de Educação, que providenciará a convocação de novas eleições, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da publicação do Edital específico da Comissão Eleitoral.

**TÍTULO III
DOS RECURSOS**

Art. 9º. Caberá às chapas o pedido de reconsideração à Comissão eleitoral, encaminhado no prazo de 24 horas, contados a partir da sanção, que o julgará no prazo de 72 horas.

Art. 10. Os recursos referidos no Inciso XI do Art. 8º serão impreterivelmente desconsiderados, caso tenham sido impetrados fora do prazo estabelecido.

Art. 11. Em caso de recurso, o prazo ficará suspenso até o julgamento pela Comissão Eleitoral.

Art. 12. O universo de eleitores deverá ser constituído por todos os Profissionais da Educação lotados na Unidade Escolar, por alunos a partir dos 12 (doze) anos de idade e por pais ou responsáveis.

Art. 13. Os candidatos a Diretor ou Vice-diretor votarão na escola em que estiverem concorrendo.

Art. 14. Ninguém poderá votar mais de uma vez no mesmo estabelecimento de ensino, ainda que seja pai/mãe ou responsável por mais de um aluno, representante de segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.

**TÍTULO V
DOS CANDIDATOS**

Art. 15. Poderá concorrer aos cargos de Diretor e Vice-diretor da Instituição Escolar qualquer Profissional do Magistério do quadro municipal, desde que preencha os seguintes requisitos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452 4300

- I. Seja licenciado em Pedagogia ou outro curso de licenciatura com especialização em gestão escolar ou especialização correlata, com carga horária mínima de 360 horas;
- II. Tenha, no mínimo, 03 (três) anos de comprovada experiência profissional, em regência de classe e/ou Coordenador Pedagógico na Rede Municipal de Ensino;
- III. Tenha disponibilidade de 40 horas, com dedicação exclusiva, para Diretor e disponibilidade de 20 horas para Vice-diretor;

§1º Não poderá se candidatar ao cargo de Diretor e Vice-diretor escolar o ocupante de cargo comissionado e ao cargo de Diretor, o profissional do magistério que esteja exercendo mandato eletivo ou classista.

§2º O profissional do Magistério poderá concorrer ao cargo de Diretor ou Vice-diretor em qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino.

§3º Serão candidatos os Profissionais do Magistério que registrarem suas candidaturas no período estabelecido pelo Regulamento Eleitoral.

Art. 16. A Comissão Eleitoral fornecerá aos candidatos comprovante de registro de candidatura.

Art. 17. Caso não haja inscrição de candidatura no prazo estipulado no Edital, ficará a Comissão Eleitoral autorizada a prorrogar o prazo de inscrição, sem contudo, alterar o dia previsto para a eleição.

Art. 18. Caso não haja candidatos inscritos após a prorrogação do prazo de inscrições, aplicar-se-á o disposto no art. 28 das disposições finais.

Art. 19. Verificando-se irregularidades na documentação apresentada pelo(s) candidato(s), a Comissão Eleitoral notificará ao(s) interessados para que promova(m) a correção no prazo de 24 horas.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo do caput deste artigo e não corrigida as irregularidades, não se efetivará o registro da candidatura.

TÍTULO VI**DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

Art. 20. A impugnação de candidaturas poderá ser feita no prazo de 48 horas, a contar da divulgação pela Comissão Eleitoral dos candidatos inscritos.

Art. 21. Notificado, em 24 horas pela Comissão Eleitoral, o candidato impugnado terá o prazo de 48 horas para apresentar contra razão.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral terá 72 horas para instruir e julgar o feito processual.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452 4300

Art. 22. A Comissão Eleitoral, se julgar procedente à impugnação, providenciará a fixação das cópias do Ato nos locais de votação, para conhecimento dos eleitores.

Art. 23. O processo eleitoral será organizado pela Comissão Eleitoral, observando rigorosamente o que dispõe esta Lei e o Regulamento Eleitoral.

TÍTULO VIII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24. Após a proclamação dos resultados através de Edital, a Comissão Eleitoral comunicará, imediatamente, à Secretaria Municipal de Educação os resultados das eleições e entregará toda documentação referente ao processo eleitoral, inclusive o programa de trabalho das chapas vencedoras.

Art. 25. O Chefe do Poder Executivo Municipal terá o prazo máximo de 15 dias contados a partir do resultado para a nomeação dos eleitos.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação terá o prazo máximo de 08 dias, contados a partir da nomeação dos eleitos, para efetivar suas respectivas posses.

Art. 27. O mandato do Diretor e do Vice-diretor é de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição em período sequenciado por mais um pleito.

Parágrafo Único. É vedado o revezamento de candidatos que tenham exercido uma das funções de Diretor ou de vice-diretor no período estabelecido no caput desse artigo.

Art. 28. Não ocorrendo preenchimento de vagas para as funções de Diretor e Vice-diretor, a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho Municipal de Educação, e o SISPUMUR, receberão nomes de Profissionais do Magistério da Rede Municipal em prazo estipulado no regulamento eleitoral e escolherão dentre estes, o Diretor e Vice(s) diretor (es) que melhor atendam aos requisitos estabelecidos no Edital de Eleição e no Regulamento Eleitoral.

Art. 29. Expirando o mandato, o Diretor e o Vice-diretor permanecerão no cargo até a nomeação dos novos titulares.

Art.30. O desempenho das funções de Diretor e Vice-diretor será avaliado, anualmente, pelo Conselho Municipal de Educação, encaminhando o resultado da avaliação para a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 30 dias.

§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Educação, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, assessorar e realimentar os trabalhos exigidos para os cargos de Diretor e Vice-diretor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452 4300

§ 2º Compete a Secretaria Municipal de Educação receber denúncias quanto ao cometimento de infrações, práticas de hábitos de improbidade administrativa que serão apuradas, através de sindicância, assegurada a ampla defesa.

Art. 31. Quando ocorrer o afastamento do Diretor, seu substituto será o Vice-diretor e, na ausência deste, a Secretaria Municipal de Educação designará, no prazo máximo de 07 (sete) dias e pelo período provisório de 30 dias, Profissional do Magistério lotado naquela Unidade de Ensino até que se proceda novo processo seletivo.

Art. 32. A exoneração da função de Diretor e Vice-diretor, exceto a pedido do interessado, poderá ocorrer sob os seguintes fundamentos:

- I. Desrespeito à integridade física e/ou moral de membros da Rede Municipal de Ensino;
- II. Negligência no trato dos assuntos pedagógicos, administrativos ou financeiros do estabelecimento de ensino, que comprometam o funcionamento da Unidade de Ensino;
- III. Faltas frequentes e não justificadas ao trabalho, que comprometam o funcionamento da Unidade de Ensino;
- IV. Malversação dos recursos financeiros da escola.

§ 1º Os casos acima serão apurados em sindicância, garantindo-se amplo direito de defesa;

§ 2º Aplica-se aos Diretores e Vice-diretores as penalidades previstas nos incisos I, II e III, do art. 77 da Lei n. 028/98, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei nº 423/2010 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 13 de setembro de 2022.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 763 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

“Reprogramação férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Reprogramar as férias do(à) servidor (a) **CAROLINE SOARES REIS**, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, do dia **12/09/2022 a 31/10/2022 para o dia 12/12/2022 a 31/12/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº **509 DE 28 DE JUNHO DE 2022, tornando-a sem efeito.**

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 764 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

“Reprogramação férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Reprogramar as férias do(à) servidor (a) **LUCIANA MEIREA CONTRIM**, ocupante do cargo de **DIRETORA**, do dia **29/08/2022 a 12/09/2022 para o dia 29/08/2022 a 17/09/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº **599 DE 20 DE JULHO DE 2022, tornando-a sem efeito.**

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 765 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **EDINALVA SOARES PEREIRA**, ocupante do cargo de **ACS**, férias a partir do dia **17/10/2022 A 15/11/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 766 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **ANA PAULA TEIXEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias a partir do dia **20/10/2022 A 18/11/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 767 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **JOSÉ NILSON ARAÚJO RODRIGUES**, ocupante do cargo de **VIGIA**, férias a partir do dia **16/10/2022 A 14/11/2022** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



PORTARIA Nº 768 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **ROSANE MEIRA COTRIM**, ocupante do cargo de **ACS**, licença-prêmio por um período de **01/11/2022 à 29/01/2023**, referente ao quinquênio de 2007 a 2012, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 de setembro de 2022.

Marcelo Santana Pita
Secretário Municipal de Administração

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 049-22PE-PMG

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através do decreto Nº 840 de 12 de abril de 2022, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049-22PE-PMG em **23/09/2022 às 09h**, no site www.licitacoes-e.com.br. Objeto: **Contratação de empresa ou pessoa física destinada a locação de caminhão basculante tipo (caçamba Truck), em perfeito estado de conservação, com capacidade de carga igual ou superior a 10 m³ e igual ou superior a 10 T, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.** O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br, sob o nº **961356** e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação de 07h às 13h. Telefone: (77) 3452-4312, e-mail: licitacao@guanambi.ba.gov.br - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. Jaryne Soares Costa Araújo – 12/09/2022 - Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4312

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-22PE-PMG

A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, por intermédio da Pregoeira Municipal designada pelo Decreto nº 840 de 12 de abril de 2022, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objetivo a **“Concessão onerosa a pessoa jurídica de direito público ou privada a exploração de serviços comerciais de posto de abastecimento de combustíveis e lubrificantes para aeronaves no aeroporto do Município de Guanambi- Bahia”**. Participou da sessão pública a empresa:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
73.507.162/0009-41	OESTE COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS PARA AVIAÇÃO LTDA – EPP

Foi declarada vencedora a empresa abaixo:

A empresa, **OESTE COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS PARA AVIAÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ nº **73.507.162/0009-41**, para o Lote Único abaixo descrito:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL R\$ (MENSAL)
Concessão onerosa a pessoa jurídica de direito público ou privada a exploração de serviços comerciais de posto de abastecimento de combustíveis e lubrificantes para aeronaves no aeroporto do Município de Guanambi- Bahia”, com a finalidade única e exclusiva de exploração de serviços comerciais de posto de abastecimento de combustíveis e lubrificantes para aeronaves, uma área de terra medindo 20 m de frente, 20 m de fundo e 20 m laterais, num total de 400m², localizado na área restrita de segurança no Aeroporto Municipal Isaac Moura, localizado na Avenida 01, s/n – Bairro Belo Horizonte, neste Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	R\$ 1.300,00
VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 1.300,00
(um mil e trezentos reais)	

Guanambi-BA, 09 de setembro de 2022.

Jaryne Soares Costa Araújo – Pregoeira Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4312

Página 1 de 1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02 e Art. 10, inciso V do Decreto Municipal nº 121, de 13 de Fevereiro de 2017, em face do Pregão Eletrônico nº 040-22PE-PMG, cujo objeto é o a **Concessão onerosa a pessoa jurídica de direito público ou privada a exploração de serviços comerciais de posto de abastecimento de combustíveis e lubrificantes para aeronaves no aeroporto do Município de Guanambi- Bahia**, declara adjudicada:

A empresa **OESTE COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS PARA AVIAÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ nº **73.507.162/0009-41**, para o Lote Único abaixo descrito:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL R\$ (MENSAL)
<p>Concessão onerosa a pessoa jurídica de direito público ou privada a exploração de serviços comerciais de posto de abastecimento de combustíveis e lubrificantes para aeronaves no aeroporto do Município de Guanambi- Bahia”, com a finalidade única e exclusiva de exploração de serviços comerciais de posto de abastecimento de combustíveis e lubrificantes para aeronaves, uma área de terra medindo 20 m de frente, 20 m de fundo e 20 m laterais, num total de 400m², localizado na área restrita de segurança no Aeroporto Municipal Isaac Moura, localizado na Avenida 01, s/n – Bairro Belo Horizonte, neste Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.</p>	R\$ 1.300,00
VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 1.300,00
(um mil e trezentos reais)	

Em cumprimento às disposições legais, assino.

Guanambi - Bahia, 13 de setembro de 2022.

JARYNE SOARES COSTA ARAÚJO
 Pregoeira Oficial
 DECRETO Nº 840 DE 12 DE ABRIL DE 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040-22PE-PMG****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 177-22-PMG**

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico n.º 040-22PE-PMG cujo objeto é o “**Concessão onerosa a pessoa jurídica de direito público ou privada a exploração de serviços comerciais de posto de abastecimento de combustíveis e lubrificantes para aeronaves no aeroporto do Município de Guanambi-Bahia**”. Da empresa **OESTE COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS PARA AVIAÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ n.º **73.507.162/0009-41**, do **Lote Único** no valor total mensal de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**.

Guanambi - Bahia, 13 de setembro de 2022.

ARNALDO PEREIRA AZEVEDO

Prefeito em exercício do Município de Guanambi-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452 4500



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
DISPENSA Nº 021-22DP-FMS
CONTRATO Nº 021-22DP-FMS

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	Contratação de empresa para aquisição de aspirador cirúrgico destinado ao Hospital Municipal de Guanambi-BA.
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde Secretária: 7 - Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
BASE LEGAL	“Fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas”.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 6.150,01 (Seis mil, cento e cinquenta reais e um centavo) , sendo que o contratante se compromete a pagar após o fornecimento dos materiais.
DATA DO CONTRATO	12 de setembro de 2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO	04 (quatro) meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	NANCY FERRAZ DA SILVEIRA - Secretária de Saúde do Município de Guanambi
ASSINA PELA CONTRATADA	JUMAS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 05.247.679/0001-31



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452 4500



AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021-22DP-FMS

A Secretária de Saúde do Município de Guanambi, **NANCY FERRAZ DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a “**Contratação de empresa para aquisição de aspirador cirúrgico destinado ao Hospital Municipal de Guanambi-BA**”, perante a empresa **JUMAS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **05.247.679/0001-31**, situada à Rua Benjamim Cione, Nº 687, Bairro Recreio, Anhanguera, Ribeirão Preto – SP, totalizando o valor de **R\$ 6.150,01 (Seis mil, cento e cinquenta reais e um centavo)**.

Guanambi-Bahia, 12 de setembro de 2022.

NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
Secretária de Saúde do Município de Guanambi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-22PE-PMG

CONTRATO Nº 194-22PE-PMG

Resumo do objetivo:	CONCESSÃO ONEROSA A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA AERONAVES NO AEROPORTO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI- BAHIA.
Modalidade:	Pregão eletrônico
Valor total mensal do contrato:	R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)
Vigência do contrato:	60 (sessenta) meses
Data do contrato:	13/09/2022
Contratante:	ARNALDO PEREIRA AZEVEDO Prefeito Municipal em exercício
Contratada:	OESTE COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS PARA AVIAÇÃO LTDA – EPP CNPJ nº 73.507.162/0009-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

6º REVISÃO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-21SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-21PE-PMG

6º REVISÃO DE PREÇOS REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-21SRP-PMG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-21PE-PMG, POR REAJUSTE CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 e **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 todos neste ato representados pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** doravante denominado **PMG**, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-21PE-PMG**.

DA JUSTIFICATIVA – Considerando o Pedido de Revisão de Preços (**SUPRESSÃO**) solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, diante do recuo de preços ocorrida no mercado, conforme documento apresentado.

CONSIDERANDO que o art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 265 de 18 de dezembro de 2017, autoriza a Administração Pública a proceder a revisão dos preços inicialmente pactuados, respeitando a ordem de classificação, consoante o disposto no art. 65, inciso II, alínea d e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que o reajuste deve incidir tão somente na quantidade restante dos itens (saldo).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de combustível para manutenção da frota das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1 **ELCI FARIAS DO COUTO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.481.285/0004-96, estabelecida na AV. Presidente Castelo Branco, nº 1339, Aeroporto Velho, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico ra_aguanambi@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-5363, telefone celular (77) 9.9131-0031 através de seu Representante Legal, o Sr. Elci Farias do Couto, portador da cédula de identidade nº 521080665 SSP/BA, e CPF: 469.755.435-34.

A Cláusula Primeira da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-21SRP-PMG**, em nome da empresa **ELCI FARIAS DO COUTO-ME**, passa ter a seguinte redação, devido à revisão (**SUPRESSÃO**) de preço, da Ata, que corresponde a cerca de **4.609%** que em real a **R\$ - 141.666,94**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

(quatrocentos e vinte e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
 Tendo como valor global após a supressão o valor de **R\$ 2.931.660,46** (dois milhões novecentos e trinta e um reais mil e seiscentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇ.	UN	QTD RESTANTE	VALOR UNIT. ANTERIOR	VALOR SUPRIMIDO POR UN.	VALOR UNIT. APÓS REAJUSTE (SUPRESSÃO)	VALOR SUPRIMIDO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL APÓS SUPRESSÃO
01	GASOLINA COMUM	LTS	354.167,37	R\$ 5,69	R\$ 0,40	R\$ 5,29	R\$ -141.666,94	R\$ 3.073.327,40	R\$ 2.931.660,46

As demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 09 de setembro de 2022.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito Interino do município de Guanambi
 Contratante

ELCI FARIAS DO COUTO-ME
 Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452 4312

ATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 031-22PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 146-22-PMG

A Pregoeira Oficial do Município de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições legais, convoca as seguintes empresas:

MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA – ME, CNPJ N.º 73.963.241/0001-00, arrematante dos itens: 13, 33, 35, 47, 75, 76, 77;

CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES - ME, CNPJ N.º 05.828.253/0001-71, arrematante do item: 48;

RISK RABISKE PAPELARIA LTDA-EPP, CNPJ N.º 40.612.251/0001-41, arrematante do item: 114.

Declarados arrematantes do Pregão Eletrônico SRP n.º 031-22PE-PMG, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE CANTINA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**”, em cumprimento ao disposto no item 12.2.1 do instrumento convocatório, para a apresentação das amostras dos produtos, a ser realizada a verificação de conformidade e qualidade dos produtos na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, 90- Centro Administrativo, Guanambi-BA, **às 09 horas do dia 16 de setembro de 2022**. A não apresentação da amostra acarretará na desclassificação imediata da empresa.

Guanambi, 13 de setembro de 2022.

MATILDES RODRIGUES GONÇALVES ARCANJO
Pregoeira Oficial
DECRETO N.º 841 DE 12 DE ABRIL DE 2022

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO	Higor Ivan Lelis Marques
FUNÇÃO	Vigilante
LOCAL	Psf Novo Horizonte
CLÁUSULAS ALTERADAS	Fica A Cláusula 1º Alterada Devido Mudança De Serviço Contratado E Local De Trabalho, Passando A Ter A Seguinte Redação: CLÁUSULA 1º - Serviço Contratado E Local De Trabalho: O CONTRATADO Se Obriga A Prestar Serviços Ao Município CONTRATANTE, Na Função De VIGILANTE - Local Por Este Indicado – PSF NOVO HORIZONTE.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	13.09.2022

Termo Aditivo	
CONTRATADO	Simony Pereira De Oliveira Batista
FUNÇÃO	Recepcionista
LOCAL	Psf São Francisco
CLÁUSULAS ALTERADAS	1º - Serviço Contratado E Local De Trabalho: CLÁUSULA 1º - Serviço Contratado E Local De Trabalho: O CONTRATADO Se Obriga A Prestar Serviços Ao Município CONTRATANTE , Na Função De RECEPCIONISTA - Local Por Este Indicado: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. DEILSON RODRIGUES DA SILVA - PSF BAIRRO SÃO FRANCISCO- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	13.09.2022